

ANEXO 9 - CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

O proponente deve indicar e descrever quais serão as contrapartidas sociais oferecidas em seu projeto. As contrapartidas sociais oferecidas deverão incluir obrigatoriamente as ações de políticas afirmativas, como as medidas de acessibilidade e de democratização do acesso, conforme especificado abaixo:

I. Realização de exposições gratuitas da obra audiovisual, assegurando a acessibilidade de pessoas com deficiência, idosos e outros grupos vulneráveis.

II. Realização de atividades destinadas aos alunos e professores da rede de ensino público do estado, de forma gratuita;

III. Adoção de recursos de acessibilidade, como audiodescrição, legendas, linguagem de sinais, entre outros, de acordo com as necessidades identificadas para cada conteúdo, conforme relacionado abaixo:

a. Acessibilidade comunicacional - recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, tais como:

- Legendas;

- Audiodescrição;

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;

- Sistema Braille;

- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;

- Linguagem simples;

- Textos adaptados para leitores de tela.

b. Acessibilidade atitudinal – recurso para eliminação de barreiras atitudinais, ou seja, de atitudes ou comportamentos preconceituosos, estigmatizados, estereotipados e/ou discriminatórios, tais como:

- Capacitação de equipes atuantes no projeto cultural;
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas, ou seja, qualquer tipo de atitude que discrimina ou denota preconceito social contra pessoas com deficiência (PCDs), através de termos e expressões pejorativas que as classifiquem como inferiores a outras pessoas.

c. Acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, tais como:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

- Assentos para pessoas obesas;

- Iluminação adequada.

IV. O proponente deverá se comprometer com ao menos 2 (duas) ações de contrapartida social no Ato da Inscrição, conforme parâmetros descritos neste Anexo 9.